



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CPF [REDACTED]

FAZENDA MATÃO

PERÍODO
19/07/2022 a 18/01/2023



LOCAL: PORTO MURTINHO – MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (SEDE): S 20° 55' 31" e W 057° 27' 27"

ATIVIDADE: 0151-2/01 Criação de Bovinos para Corte



ÍNDICE

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	03
II - PERÍODO DA AÇÃO	03
III – MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL	03
IV – LOCAL DA FISCALIZAÇÃO	04
V – QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	04
VI – DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	04
VII – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	05
VIII – ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA	06
IX – CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO.....	06
X – TERMO DE NOTIFICAÇÃO DA INSPEÇÃO DO TRABALHO	07
XI – DA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS, CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUITA, COMUNICAÇÃO eSOCIAL E RECOLHIMENTO DO FGTS.....	07
XII – EMISSÃO DO REQUERIMENTO DE SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO	08
XIII – CONCLUSÃO	08
ANEXOS DO RELATÓRIO	09
<u>ANEXO I:</u> Inscrição Estadual; Termos Depoimento; Termo Notificação; Atas Audiência; Tabela Cálculos; TAC	10
<u>ANEXO II:</u> TN 025623.2022.02.02; Termo de Depoimento; Ata de Audiência 13 e 14/07/2022; TAC 42/2022	28
<u>ANEXO III:</u> Autos de Infração.....	35
<u>ANEXO IV:</u> Certidão Nascimento; CPF; PIS; eSocial; Requerimento de Seguro-Desemprego; Extrato FGTS	77

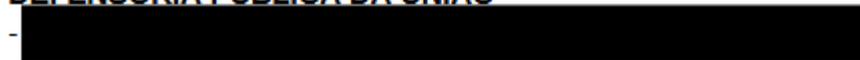


I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

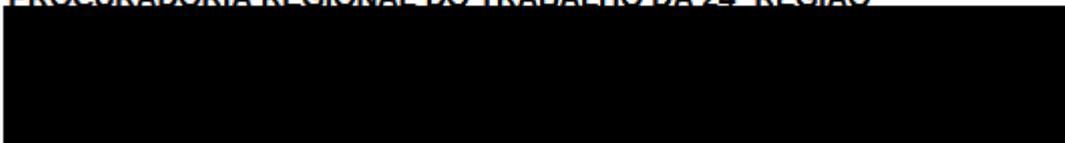
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO – MS



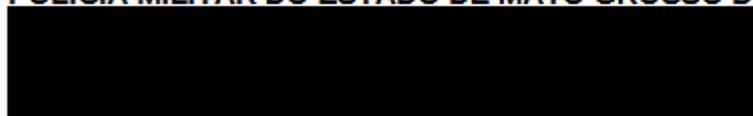
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



II - PERÍODO DA AÇÃO

19 de julho de 2022 a 18 de janeiro de 2023

III - MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A presente demanda foi incluída na programação de fiscalização em atenção ao OFÍCIO (RDC) n.º 20702, de 24-06-2022, para fins de averiguação das irregularidades noticiadas via peticionamento eletrônico, no dia 21-06-2022, conforme Procedimento PRT 24ª Região Nº **000442.2022.24.000/6**, nos termos seguintes:

"(...) na fazenda matao, há muitas irregularidades, trabalho sem registro em carteira, desvio de função, não paga horas extras, homicao de socorro, trabalho infantil, as crianças são obrigada a ir pro campo, transportes das famílias em carrocerias de caminhão, uso essecivo de força, trabalho dsr, exposição ao idoso, falta de área de vivência, e área de alimentação, somos obrigados a comer, no Mato no chão, nossas necessidades temos que fazer no Mato, não dão EPI, não pagam direito trabalhista, não recolhem impostos sobre trabalhista, FGTS etc. Somos obrigados abastecer lubrificar sem receber o mesmo, a carne e cobrada, alguns matérias são cobrados, não dá férias, não faz acerto. Todo mundo anda armado, e a lei que come por aqui é da bala. as crianças não tem lanche e nem banheiro na escola, o professor fica pedindo ajuda alimentar para as famílias" (sic).



IV – LOCAL DA FISCALIZAÇÃO

FAZENDA MATÃO, ZONA RURAL, PORTO MURTINHO, MS

SEDE: **LAT S 20° 55' 31" LONG W 057° 27' 27"**

V – QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

RAZÃO SOCIAL [REDACTED]

CPF [REDACTED]

CNAE: 01.51-2/01 Criação de Bovinos para Corte

CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]

VI - DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

EMPREGADOS ALCANÇADOS	10
REGISTRADOS DURANTE AÇÃO FISCAL	08
RESGATADOS - TOTAL	01
MULHERES REGISTRADAS DURANTE AÇÃO FISCAL	00
MULHERES (RESGATADAS)	00
ADOLESCENTES (MENORES DE 16 ANOS)	00
ADOLESCENTES (ENTRE 16 E 18 ANOS)	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS REGISTRADOS DURANTE AÇÃO FISCAL	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS RESGATADOS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS – MULHERES – RESGATADAS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS – ADOLESCENTES (MENORES 16 ANOS)	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS – ADOLESCENTES (ENTRE 16 E 18 ANOS)	00
GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO	01
VALOR BRUTO DAS RESCISÕES	R\$ 60.841,67
VALOR LÍQUIDO RECEBIDO	TAC – 10 X
VALOR DANO MORAL INDIVIDUAL	R\$ 30.000,00
Nº DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	13
TERMOS DE APREENSÃO DE DOCUMENTOS	00
TERMOS DE INTERDIÇÃO LAVRADOS	00
TERMOS DE SUSPENSÃO DE INTERDIÇÃO	00
PRISÕES EFETUADAS	00
CTPS EMITIDAS	00



VII – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

ID	Nº AUTO	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
1	223677566	0017752	Artigo 41, caput, c/c art. 47, caput da CLT, com redação conferida pela Lei 13.467/17	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte
2	223683779	2310325	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.17.8.1 e 31.17.8.2 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020	Deixar de disponibilizar água potável e fresca nos locais de trabalho, em quantidade suficiente e em condições higiênicas, e/ou permitir a utilização de copos coletivos
3	223683787	2310791	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.17.6.2 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020	Deixar de fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais
4	223683795	2310228	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.17.6.1, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" e 31.17.6.1.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020	Manter dormitório de alojamento em desacordo com as características estabelecidas nos subitens 31.17.6.1 e 31.17.6.1.1 da NR 31
5	223683809	2310180	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.17.3.5 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020	Deixar de disponibilizar água para banho em temperatura conforme os usos e costumes da região
6	223683817	2310147	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.17.2, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020	Manter área de vivência em desacordo com os requisitos do item 31.17.2 da NR 31
7	223683825	1318810	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.7.14, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020	Manter edificação destinada ao armazenamento de agrotóxicos, aditivos, adjuvantes ou produtos afins em desacordo com o estabelecido no item 31.7.14 da NR 31
8	223683833	1318888	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.10.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020	Deixar de projetar, construir, operar e/ou manter todas as partes das instalações elétricas de maneira a prevenir, por meios seguros, os perigos de choque elétrico e outros tipos de acidentes
9	223683841	1319060	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.12.10 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020	Manter comandos de partida ou acionamento de máquinas ou equipamentos estacionários desprovidos de dispositivos que impeçam seu funcionamento automático ao serem energizadas
10	223683850	1319086	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.12.12 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020	Deixar de dotar as máquinas ou equipamentos estacionários de sistema de bloqueio que impeça seu acionamento por pessoas não autorizadas
11	223683868	1319094	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.12.13 e 31.12.14 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020	Deixar de instalar sistemas de segurança nas zonas de perigo de máquinas, equipamentos ou implementos
12	223683876	1318870	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.9.2, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 20.677/2020	Realizar transporte coletivo de trabalhadores em veículo adaptado de maneira rotineira e/ou sem autorização prévia da autoridade competente em matéria de trânsito
14	223821381	0017272	Art. 444 da CLT c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990	Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, reduzido à condição análoga à de escravo



VIII – ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA

No curso da ação fiscal realizada na FAZENDA MATÃO, PORTO MURTINHO, MS, constatamos que a atividade principal desenvolvida na propriedade é a criação de gado bovino para corte.

O trabalhador estrangeiro, identificado em condições análogas às de escravo exercia a função de praieiro, sendo responsável pela limpeza da área em torno das edificações localizadas nas coordenadas geográficas indicadas anteriormente.

IX – CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

A ação fiscal teve o seu início no dia 19-07-2022, com o deslocamento da equipe de fiscalização até a propriedade rural FAZENDA MATÃO, município de PORTO MURTINHO.

Na oportunidade, ainda na sede da propriedade, emitimos o TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2022.07.19.01.025623/SRTB-MS/SIT/STRAB/MTP, em razão das condições identificadas em relação ao trabalhador paraguaio, [REDACTED] com remuneração mensal na propriedade, a partir de 09-11-2009, exercendo as funções de praieiro, sem documentação de permanência no Brasil, alojado em um galpão, também destinado para o armazenamento de agrotóxicos e acondicionamento dos acessórios de montaria (arreios/selas, cabrestos, barrigueiras, freio/cabeçada, pelegos).

No que diz respeito à caracterização de condições análogas às de escravo, faz-se necessário compreender costume antigo, da região do Pantanal do Nabileque, na fronteira do Brasil com o Paraguai, na qual se encontra o município de PORTO MURTINHO, em que trabalhadores estrangeiros, sem qualquer documentação, dirigiam-se ao Brasil, e assim permaneciam, “inexistentes” perante o Estado Brasileiro, visto que em razão da baixa escolaridade e cognição, submetiam-se às condições que lhes eram oferecidas.

A liberdade outrora conferida a esses estrangeiros, não passava de uma ficção, pois restringia-se ao alcance dos limites oferecidos pelos empregadores, pois estes representavam o único elo entre si e o mundo em que viviam. **Exemplificando:** não possuindo quaisquer documentos no País, não possuíam condições de realizarem tratamento no Sistema Único de Saúde – SUS; não possuíam meios de acesso a instituições bancárias; não preenchiam os requisitos necessários para o recebimento de benefícios previdenciários, seja em casos de acidentes ou em decorrência da idade; não podiam circular pelos núcleos urbanos, sem temerem ser abordados por integrantes das forças policiais; não podiam registrar os nascimentos dos próprios filhos; não poderiam tentar a “sorte” em concursos lotéricos da Caixa Econômica Federal.

Dessa forma, ao manter o trabalhador [REDACTED] em atividade laboral em seus estabelecimentos rurais, sem quaisquer documentos de identificação pessoal, seja do Brasil, seja do Paraguai, considerando-se o tempo do vínculo entre as partes por mais



de 20 (vinte) anos, restou caracterizada a redução a condição análoga à de escravo, visto que eventual liberdade existente, não passava de ficção, pois a realidade identificada em ação fiscal, não permitia a esse trabalhador afastar-se das dependências da propriedade em que habitava, em razão da inexistência de oportunidades de sobrevivência fora dela, sem que houvesse a intervenção direta do empregador.

Diante desse contexto, emitiu-se o Termo de Notificação citado acima, para fins de: " (1) PROVIDENCIAR a adequação da distância do alojamento do trabalhador [REDACTED] em relação ao depósito de defensivos agrícolas e (2) COMPARECER pessoalmente ou representado por Procurador, na sede da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONITO, MS, RUA LÚCIO BORRALHO, 897, CENTRO, BONITO, MS, ÀS 10H, DO DIA 20-07-2022, ocasião em que foram explicitadas as conclusões do grupo de fiscalização quanto à situação do trabalhador, conforme ata de audiência.

No dia 22-07-2022, em nova audiência na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região, firmou o Termo de Ajuste de Conduta nº 45/2022, com vistas ao saneamento das diversas questões envolvendo o trabalhador [REDACTED]

X – TERMO DE NOTIFICAÇÃO DA INSPEÇÃO DO TRABALHO

Conforme descrito anteriormente, segundo os termos do artigo 33 da Instrução Normativa Nº 02/2021, emitimos o Termo de Notificação Nº 2022.07.19.01.025623/SRTB-MS/SIT/STRAB/MTP, em nome de [REDACTED] com entrega na sede da propriedade, para fins de adoção das seguintes providências:

- (1) *PROVIDENCIAR a adequação da distância do alojamento do trabalhador [REDACTED] em relação ao depósito de defensivos agrícolas;*
- (2) *COMPARECER pessoalmente ou representado por Procurador, na sede da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONITO, MS, RUA LÚCIO BORRALHO, 897, CENTRO, BONITO, MS, ÀS 10H, DO DIA 20-07-2022*

XI – DA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS, CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA, COMUNICAÇÃO eSOCIAL E RECOLHIMENTOS DO FGTS

No dia 20-07-2022, na sede da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONITO, MS, compareceram o advogado, Dr. [REDACTED] e o gerente da propriedade, Sr. [REDACTED] e o trabalhador [REDACTED] ocasião em que após apresentarmos os cálculos dos valores rescisórios e indenizatórios devidos, não houve oportunidade para a composição do pagamento.

No dia 22-07-2022, na sede da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, em CAMPO GRANDE, MS, compareceram as advogadas do proprietário da FAZENDA MATÃO, PORTO MURTINHO, MS, Dra. [REDACTED]



7680 e Dra [REDACTED] ocasião em que foram retomadas as tentativas de composição extrajudicial, firmando-se o **Termo de Ajustamento de Conduta nº 45/2022**, cuidando das questões individuais do trabalhador resgatado e ambiental do transporte.

No dia 07/11/2022, em cumprimento da obrigação constante no item 3.1.2 do Termo de Ajuste de Conduta, realizou-se a comunicação da admissão do trabalhador no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.

Nos dias 08 e 09/11/2022, o empregador providenciou os recolhimentos dos depósitos mensais devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, relativamente ao período de 11/2009 até 07/2022. Em 18/01/2023, após encaminhamento de e-mail contendo indicação da inexistência do recolhimento da multa indenizatória do FGTS (40%), efetivou-se o devido recolhimento.

XII – EMISSÃO DO REQUERIMENTO DE SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO

Na conformidade do artigo 2º C, da Lei nº 7.998, de 11-01-1990, procedemos à emissão de **01 (um)** Requerimento de Seguro Desemprego do Trabalhador, conforme quadro abaixo.

	NOME DO TRABALHADOR	ADMISSÃO	PIS	CPF	RSCTR
1	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

XIII – CONCLUSÃO

Diante dos fatos apurados durante a inspeção fiscal realizada no local de trabalho e áreas de vivência, assim como pelas declarações prestadas pelos trabalhadores, **concluimos que o trabalhador estava submetido a condições análogas de escravo**, pelo que, após o resgate, emitimos o competente **Requerimento de Seguro Desemprego do Trabalhador**.

Por fim, submeto o presente relatório à apreciação superior, a fim de que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis no âmbito da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

É o relatório.

Campo Grande, MS, 04 de fevereiro de 2023.

[REDACTED]

[REDACTED]